**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 3.731/2019**

Reverte ao Município as áreas concedidas à empresa Salesfer Comércio de Ferro e Aço Ltda. - ME, revoga a Lei Municipal nº 3.777/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revertida ao Município as áreas 10, 11 e 12 da quadra "E" com, respectivamente, 2.796,11 $m^2$ (dois mil, setecentos e noventa e seis metros e onze centímetros quadrados), matrícula nº 27.271; 3.030,61 $m^2$ (três mil, trinta metros e sessenta e um centímetros quadrados), matrícula 27.272; e 2.722,47 $m^2$ (dois mil, setecentos e vinte e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados), matrícula 27.273, localizadas no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, concedidas à empresa Salesfer Comércio de Ferro e Aço Ltda. - ME, CNPJ nº 13.030.308/0001-21.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.777/2013.

Ponte Nova, de de .

**Wagner Mol Guimarães**
**Prefeito Municipal**

**Sandra Regina Brandão Guimarães**
**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**MESA DIRETORA**

**Ana Maria Ferreira Proença – Presidente**

**Francisco Pinto da Rocha Neto – Vice-Presidente**

**Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário**